



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.328 DE 18 DE JULHO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Encargos Gerais do Estado, um crédito suplementar no valor de CR\$ 69.700.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

27.00	- Encargos Gerais do Estado	
27.01	- Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	
3261.00	- Juros da Dívida Contratada	55.000.000,00
3262.00	- Outros Encargos da Dívida Contratada	6.000.000,00
4192.00	- Despesas de Exercícios Anteriores	8.700.000,00
T O T A L		69.700.000,00

17

Publicado no Diário Oficial
 de 02 de Maio de 1982
 1707
 Fatima

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1.382 DE 18 DE JUNHO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30-11-82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto a Encargos Gerais do Estado do, um crédito suplementar no valor de CR\$ 69.700.000,00 (sessenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros), observando-se nas suas aplicações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas a seguinte discriminação:

S U P L E M E N T A :

27.00 - Encargos Gerais do Estado	
27.01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	
2261.00 - Juros da Dívida Contratada	55.000.000,00
2262.00 - Outros Encargos da Dívida Contratada	6.000.000,00
4192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	8.700.000,00
T O T A L	69.700.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
27.01.07.08.033.2.108 - Amor tização e Encargos de Finan ciamento	61.000.000,00		61.000.000,00
27.01.03.07.021.2.106 - Des pesas de Exercícios Anterig res	61.000.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00
TOTAL	61.000.000,00	8.700.000,00	8.700.000,00

REDUZ

28.00 - Reserva de Contingência			
28.01 - Reserva de Contingência			
9000.00 - Reserva de Contingência			69.700.000,00
TOTAL			69.700.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17-03-64.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa, dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31-12-82, na seguinte conformidade.

I - TRIMESTRE	1.166.163.000,00
II - TRIMESTRE	1.212.648.000,00
III - TRIMESTRE	1.308.449.000,00
IV - TRIMESTRE	1.189.135.000,00
T O T A L	4.876.395.000,00

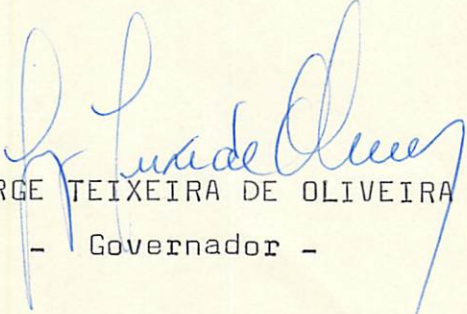
77



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- Governador -